



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

EDITAL

Processo nº 9079602110000099.000014/2024-19

EDITAL Nº 01/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR COMISSÕES TEMÁTICAS DO CRCGO

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO, nos termos da Lei 14.133/2021 e Portaria CRCGO 005/2024 – Regulamento Geral das Comissões, comunica que, no período de 01 a 15 de fevereiro de 2024, estará aberto o prazo para registro de candidatura de profissionais da contabilidade com registro ativo e regular, dentre outras qualificações, interessados em integrar as Comissões Temáticas do CRCGO, de modo a contribuir, de forma voluntária, com os objetivos institucionais nelas desenvolvidos, conforme condições a seguir:

1. COMISSÕES TEMÁTICAS DO CRCGO

Art. 1º. O CRCGO possui várias Comissões Temáticas, as quais são criadas pela Presidência e têm por competência, em geral: o assessoramento técnico; elaboração de estudos, pesquisas, trabalhos técnicos, pareceres, inclusive em audiências públicas e eventos voltados à temática de sua competência; promoção de atividades de interação com a sociedade em temas de interesse; e atuações estratégicas de interesse institucional.

Art. 2º. Os integrantes participam de forma voluntária (não remunerada), com o objetivo de compartilhar sua expertise quanto ao tema da comissão, contribuindo com o exercício da profissão contábil e com os objetivos institucionais do CRCGO.

Art. 3º. O funcionamento das reuniões de trabalho encontram-se disciplinadas no Regulamento Geral das Comissões sem prejuízo de outras condições expressas em portarias específicas de cada Comissão.

2. DAS INFORMAÇÕES

Art. 4º. Todas as informações referentes ao Edital, incluindo canal de inscrição, dúvidas e atendimento aos postulantes encontram-se na página oficial do CRCGO na internet, no seguinte endereço: www.crcgo.org.br.

3. DO OBJETO

Art. 5º. O objeto deste chamamento é a habilitação e seleção de integrantes para as Comissões Temáticas do CRCGO, constituindo-se em um dos meios de ingresso.

Parágrafo Único – Por este instrumento serão selecionados 80% (oitenta por cento) dos integrantes das

comissões relacionadas no item 4.1.2, segundo preconiza o § 2º do art. 5º do Regulamento Geral das Comissões.

4. DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

Art. 6º. Os profissionais interessados em se candidatar para participação das Comissões Temáticas do CRCGO deverão atender aos requisitos gerais e específicos, conforme descritos a seguir:

4.1 Requisitos:

4.1.1 REQUISITOS GERAIS:

a) Ser profissional da contabilidade (Contador ou Técnico), ou de outra área regulamentada e afim, estar com o registro ativo e regular, inclusive referente à organização contábil da qual seja sócio ou proprietário (se for o caso), ou Pessoa jurídica, no âmbito de outros conselhos de classe;

b) Não ter, nos últimos 5 (cinco) anos, sofrido penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por Conselho de Contabilidade, ou de classe;

c) Não ter sido apenado, nos últimos 5 (cinco) anos, em processo civil ou criminal, com trânsito em julgado.

4.1.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS: O postulante deverá atender aos requisitos específicos para cada comissão, conforme tabela abaixo:

	COMISSÕES TEMÁTICAS	REQUISITOS
1	Comissão de Auditores Independentes	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 3 anos na condição de auditor.
2	Comissão da Contabilidade Tributária	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 3 anos na atividade contábil voltada para área tributária.
3	Comissão de Contabilidade Condominial	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 3 anos na atividade de contabilidade condominial.
4	Comissão de Contabilidade Partidária e Eleitoral	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 3 anos na atividade contábil voltada para área da contabilidade partidária e eleitoral.
5	Comissão de Inovação e Tecnologia	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar atuação ou expertise por meio de artigos, aulas/treinamentos ministrados, projetos acadêmicos e empresariais, atuação nos últimos 3 anos e/ou formação na área de tecnologia;

6	Comissão de Peritos Contábeis	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 3 anos em perícia contábil.
7	Comissão de Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 2 anos na atividade contábil com adoção de práticas sustentáveis.
8	Comissão do Agronegócio	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 3 anos na atividade contábil voltada para área do agronegócio.
9	Comissão do Terceiro Setor	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência mínima de 3 anos na atividade contábil voltada ao terceiro setor.

5. DA CANDIDATURA

Art. 7º. Os profissionais interessados que atenderem aos requisitos descritos no item 4 poderão candidatar-se a partir das 08h do dia 1º de fevereiro de 2024 às 17h do dia 15 de fevereiro de 2024, por meio exclusivamente eletrônico, encaminhando os seguintes documentos:

I. Requerimento (modelo anexo);

II. Documentos idôneos que comprovem o atendimento ao(s) requisito(s) específicos, admitindo-se: cópia de diploma/certificados, declarações devidamente qualificadas e assinadas, contratos, atos constitutivos, peças contábeis, CTPS, nomeações, entre outros.

III. Curriculum vitae;

IV. Certidão de regularidade expedida por Conselho de Classe a que pertença.

Parágrafo Único – A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento do pedido de candidatura.

Art. 8º. Os pedidos de candidatura e respectivos documentos deverão ser digitalizados e enviados dentro do prazo estabelecido, para o e-mail comissao@crcgo.org.br, em dois arquivos identificados com nome da Comissão e do Candidato, contendo:

I. Arquivo I: Formulário preenchido e assinado (física ou digitalmente), documentos pessoais, carteira do CRCGO ou do Conselho de Classe correspondente, e certidão de regularidade;

II. Arquivo II: Currículos e demais comprovações dos requisitos estabelecidos no item 4 deste edital.

Parágrafo Único – Os documentos devem ser digitalizados de forma legível e salvos em PDF, tendo os arquivos tamanho máximo de 20 Mb.

Art. 9º. Caso queira se candidatar a mais de uma comissão, o postulante deverá fazer cada inscrição separadamente, com o preenchimento de formulário e envio de documentos, considerando a existência de requisitos distintos a serem cumpridos.

Art. 10. O candidato pode se inscrever para tantas comissões quantas desejar, comprovando o atendimento dos requisitos estabelecidos. No entanto, mesmo habilitado, só poderá integrar no máximo três comissões simultaneamente, sendo o candidato direcionado para aquelas cujo tema apresente maior expertise e que tenha menor número de candidatos inscritos.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 11. Todos os pedidos de candidaturas serão analisados e conferidos por comissão específica de seleção, composta por 05 (cinco) membros, designados em portaria própria e escolhidos entre os vice-presidentes, conselheiros e funcionários do CRCGO, à luz dos requisitos estabelecidos neste edital, a qual encaminhará à Presidência a lista dos integrantes selecionados.

Art. 12. Os inscritos selecionados receberão pontuação de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

Item	Critério de Avaliação	Pontuação/Descrição	Pontuação Máxima
1	Experiência profissional na área temática. (Candidato com experiência inferior a 3 anos: desclassificado)	10 pontos por ano de experiência.	80 pontos
2	Qualificação e Titulação (Caso o candidato tenha mais de um título, será considerada a titulação de maior pontuação).	Especialização: 10 pontos Doutorado ou Mestrado: 20 pontos	20 pontos
Total máximo de pontos:			100 pontos

Art. 13. Havendo, entre os candidatos habilitados, número superior ao número de vagas disponíveis na Comissão, serão aplicados os seguintes critérios para escolha dos integrantes, sem prejuízo de nenhum outro, por melhor que possa ser:

I. Ser profissional contábil inscrito no CRCGO;

II. Já ter integrado anteriormente comissão temática no âmbito dos Conselhos Regionais de Contabilidade, tendo desempenhado regidamente sua função;

III. Possuir o registro profissional mais antigo.

Parágrafo Único – Os critérios serão aplicados até que seja alcançado o desempate.

Art. 14. A relação dos profissionais selecionados e as respectivas comissões que passam a integrar serão divulgadas na página do CRCGO.

Parágrafo Único – Uma vez selecionado, o profissional será contatado pelo CRCGO e deverá manifestar sua anuência em até 48 horas. A ausência de manifestação será considerada como aceitação tácita da nomeação.

Art. 15. As nomeações se darão por meio de Portaria da Presidência, mediante anuência prévia do interessado, diretamente no ato de composição da comissão respectiva, com atuação prevista para o início de 2024.

Art. 16. A admissão da candidatura não gera o direito à nomeação automática na condição de integrante da respectiva comissão, seja pela obrigatoriedade de atendimento aos requisitos fixados neste dispositivo, seja porque a criação da comissão é prerrogativa exclusiva da Presidência do CRCGO, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 17. Os candidatos habilitados não selecionados para as comissões poderão ser convidados a integrá-las, obedecida a ordem de classificação, em caso de desistência ou afastamento de qualquer um dos integrantes, dentro do período de vigência deste edital.

7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 18. O candidato deverá, no formulário de candidatura, assinalar sua ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais fornecidos, bem como com a divulgação de seu nome em portarias, campanhas e matérias, além de outros documentos vinculados à respectiva Comissão, a ser realizado

pelo CRCGO, obedecendo o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O presente instrumento visa dar subsídios à Comissão para a escolha de 80% (Oitenta por cento) dos integrantes das Comissões Temáticas do CRCGO relacionadas no item 4 deste edital, sem prejuízo dos poderes de indicação e nomeação de outros integrantes, por livre escolha da Presidência, nos termos do Regulamento Geral das Comissões.

Art. 19. O prazo de atuação na Comissão Temática é definido em portaria, podendo acompanhar ou não ao mandato do Presidente que a instituiu ou renovou.

Art. 20. Por se tratar de participação voluntária, é livre ao integrante solicitar o seu afastamento definitivo ou temporário, a qualquer tempo.

Art. 21. A exclusão ou afastamento de qualquer integrante segue o previsto no Regulamento Geral das Comissões.

Art. 22. Os candidatos habilitados poderão, também, ser convidados pela Presidência para integrar Grupos de Estudos de apoio à(s) respectiva(s) comissões.

Art. 23. Este edital tem vigência até 31/12/2025.

Art. 24. Os casos omissos serão encaminhados à comissão de seleção. Dúvidas acerca deste edital e do cadastramento poderão ser enviadas por mensagem eletrônica para o número (62) 3240 2211, Opção: Credenciamento Comissões ou por e-mail através do seguinte endereço: comissao@crcgo.org.br.

Goiânia, 24/01/2024

Contadora Sucena Hummel

Presidente do CRCGO



Documento assinado eletronicamente por **Sucena Silvia Hummel, Presidente**, em 24/01/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207055** e o código CRC **F8FE221C**.

ANEXOS AO EDITAL FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS - CRCGO

Eu, (nome),brasileiro, estado civil, ...(categoria profissional), CRCGO nº, CPF nº....., residente e domiciliado à, venho pelo presente requerer de forma voluntária (de forma honorífica), a intenção de participar como integrante da Comissão Temática do CRCGO abaixo

assinhalada, em conformidade com o previsto na Portaria CRCGO nº 005/2024, que regulamenta as regras para nomeação dos membros das comissões temáticas do CRCGO, e estando de pleno acordo com as respectivas condições:

ITEM	ASSINALAR	COMISSÃO TEMÁTICA DO CRCGO
01	()	
02	()	
03	()	

Acompanham o presente requerimento:

- a) Certidão de Regularidade Profissional;
- b) Certidão de Regularidade da Organização Contábil (se for o caso);
- c) Documentos idôneos que comprovem o atendimento ao(s) **requisito(s) específicos** da Portaria 005/2024;
- d) Curriculum vitae;

Outrossim, em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de **AUTORIZAR** o CRCGO a realizar o tratamento dos meus Dados Pessoais disponibilizados, de acordo com os artigos 7º e 11º, da referida Lei, para análise quanto à comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria CRCGO nº 005/2024, que regulamenta as regras para nomeação dos membros das comissões temáticas do CRCGO, bem como, a divulgação pública do respectivo resultado quanto ao nome e número do registro profissional. Outrossim, estou ciente que os respectivos dados ficarão armazenados pelo período de vigência da temporalidade do procedimento administrativo do CRCGO, bem como, que poderei, a qualquer momento, revogar o presente consentimento mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CRCGO.

.....(cidade)....., de de 2024.

Nome e Assinatura